

inatividade a contar de 21/09/2001, proporcional à razão de 11/30 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível II (Decreto nº 20152/94), no valor de R\$ 55,37, 20% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 30,20 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/012478/2021 e 03/755179/2000** - LA-DISLAU BATISTA DE SANTANA, Servente I, ID Funcional 36031062/1, matrícula 6632137. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/07/2002 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 3682/2002), no valor de R\$ 231,00, 55% de triênio (Lei nº 1608/2010), no valor de R\$ 127,05 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/000987/2022 e E-03/6900367/1996** - HELENA FRANCISCA DA CRUZ PEREIRA, Servente, nível II, ID Funcional 6950876/01, matrícula 1204540-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/09/99, proporcional à razão de 14/30 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente nível II (Medida Provisória nº 1656/98), no valor de R\$ 60,67, 25% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 32,50 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/001819/2022 e E-03/802600/1996** - JORGE FERREIRA, Professor Docente I, nível C, ref. 8, ID Funcional 18200958/2, matrícula 137783-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/12/98, proporcional à razão de 30/30 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, ref. 8 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 221,06 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 132,64.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/001829/2022 e E-03/11201536/2005** - CARLOS FERNANDES DE MELLO, Servente, nível I, ID Funcional 37984330/1, matrícula 193774-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 12/07/2005, proporcional à razão de 29/35 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 3682/2002), no valor de R\$ 191,40, 40% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 92,40 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/000449/2022 e E-03/4800152/1996** - TEREZA MAGALHÃES DA SILVA, Servente, nível I, ID Funcional 7561342/1, matrícula 1669050. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/09/99, proporcional à razão de 21/30 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Medida Provisória nº 1656/98), no valor de R\$ 95,33, 40% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 52,00 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/012491/2021 e E-03/900908/1996** - MARIA APARECIDA CARDOSO JOSE, Merendeira, nível II, ID Funcional 9258825/1, matrícula 274637-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 25/10/2001, proporcional à razão de 11/30 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível II (Medida Provisória 2019/2000), no valor de R\$ 55,37, 30% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 30,20 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/012459/2021 e E-03/11.301.121/2001** - ELZERINA ATALIBA FERNANDES, Merendeira, nível I, ID Funcional 38889374/1, matrícula 271535-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/08/2002, proporcional à razão de 23/30 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível I (Lei nº 3682/2002), no valor de R\$ 177,10, 30% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 69,30 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/001835/2022 e E-03/705937/1987** - NEIDE ANNARUMMA DE ALMEIDA ROCHA, Professor, Docente II, nível C, ref. 8, ID Funcional 3682927/1, matrícula 112356-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 04/01/91 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8, (Lei nº 1721/90), no valor de Cr\$ 61.124,06 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de Cr\$ 30.562,03.

**PROCESSOS N°S SEI-030029/010327/2021 e E-03/6810047/99** - EPHIGÊNIA GONÇALVES LEITE, Servente, nível I, ID Funcional 39725154/1, matrícula 1200702-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/02/2000, proporcional à razão de 18/30 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Decreto nº 20.152/94), no valor de R\$ 40,20, 30% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 20,10 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01, revogando-se a fixação de 30/11/2021, publicada no D.O. de 01/12/2021.

Id: 2384988

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CORREGEDORIA INTERNA**

**DESPACHO DO CORREGEDOR  
DE 05.04.2022**

**PROCESSO N° SEI-030034/003797/2021** - DECIDE pela aplicação da pena de REPREENSÃO à servidora PRISCILA BARROS PINHEIRO LOPES, Professor Docente I, ID 4369889-1.

Id: 2384744

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CORREGEDORIA INTERNA**

**DESPACHO DO CORREGEDOR  
DE 06.04.2022**

**PROCESSO N° SEI-030034/003769/2021** - DECIDE pela aplicação da pena de REPREENSÃO à servidora SHEILA VIANA SANTOS, Prof. Doc. II, ID: 3582494-8.

Id: 2384979

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO**

**DESPACHO DA COORDENADORA GERAL  
DE 06/04/2022**

**PROCESSOS N°S E-03/042/595/2020 E SEI-030023/000176/2021** - Cadastramento de mudança de endereço do COLÉGIO MILLENNIUM, CNPJ: 05.116.491/0001-54, mantido pela SOCIEDADE DE ENSINO SANT'ANNA COUTINHO LTDA-ME, da Rua Brasil, nº 137, Bairro: Piabetá, Município de Magé/RJ, CEP 25.931-778, para a Rua Paulo Lavoier, nº 279, Bairro: Piabetá, Município de Magé/RJ, CEP 25.931-514, com capacidade máxima de matrícula de 738 alunos, em 3 turnos, a partir de 10.02.2020. **DEFIRO**.

Id: 2384917

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO**

**DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL  
DE 05.04.2022**

**\*PARECER N° 001.MIV.01.030.022/SEEDUC/COOGIE/2022  
PROCESSO N° SEI-030036/000798/2020**

**A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL** constante no documento 22064017,

datado de 13 de setembro de 2021, o qual autoriza para todos os fins a oferta do CURSO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO, NO COLÉGIO FORÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE LTDA, COLÉGIO FORÇA MÁXIMA, sito a Estrada do Monteiro, 462, Campo Grande, CEP. 23.045-830, Município do Rio de Janeiro-RJ, com capacidade máxima de matrícula de 534 alunos, distribuída em 03 turnos, mantida pelo COLÉGIO FORÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ 38.091.578/0001-73, Regimento Escolar sob o nº 1173498 - 3º RTD/RJ com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021.

\*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 06/04/2022.

**\*PARECER N° 001.MIV.01.031.022/SEEDUC/COOGIE/2022  
PROCESSO N° SEI-030036/000798/2020**

**A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL** constante no documento 22064017, datado de 13 de setembro de 2021, o qual autoriza para todos os fins a oferta do CURSO ENSINO MÉDIO REGULAR NO COLÉGIO FORÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE LTDA, COLÉGIO FORÇA MÁXIMA, sito a Estrada do Monteiro, 462, Campo Grande, CEP. 23.045-830, Município do Rio de Janeiro-RJ, com capacidade máxima de matrícula de 534 alunos, distribuída em 03 turnos, mantida pelo COLÉGIO FORÇA MÁXIMA DE CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ 38.091.578/0001-73, Regimento Escolar sob o nº 1173498 - 3º RTD/RJ com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021.

\*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 06/04/2022.

Id: 2384918

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO**

**ATO DA COORDENADORA GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO COOGIE N° AUT 029.002  
DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPECTORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI-030038/001071/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Ana Cristina de Oliveira Castro Martins, ID 4329272-0; Eduardo Emerenciano Tavares, ID 5089175-8 e Ana Paula do Nascimento Carias Fernandes, ID 03456681-3, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030038/001071/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 30 de março de 2022.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022

**MONIQUE MÁLLA**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

Id: 2384919

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO**

**ATOS DA COORDENADORA GERAL**

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT N° 159  
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O ÍCONE KIDS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030038/000554/2020 de 31/08/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e Art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 01 de fevereiro 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ÍCONE KIDS  
Entidade Mantenedora: COLÉGIO ESTHER E ENOCH BITENCOURT LTDA-ME

CNPJ nº: 38.304.377/0001-07

Endereço: Estrada do Rio Grande, nº 1135, Lt.1, PAL 31370, Qd. A Bairro: Taquara, Município Rio de Janeiro - CEP: 22.720-010

Laudo Conclusivo de Vistoria Inicial: 14/07/2021

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2021

Fundamentação Legal: art. 22 da Deliberação CEE nº 388/2020

Capacidade máxima de matrículas: 458 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

**MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS.**

Coordenadora da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT N° 160  
DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA & CIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/203.063/2010 de 27/08/2010, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 07 de fevereiro de 2011. Processo nº SEI 030029/000101/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA & CIA  
Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA E COMPANHIA SHALON 51 LTDA-ME

CNPJ nº: 11.727.607/0001-94

Endereço: Rua Arraias, nº 51 - Bairro: Curúca - Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.780-020

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 21/02/2011

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final em 12/12/2011.

Eficácia a partir de: 07 de fevereiro de 2011

Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 154 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022

**MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT N° 161  
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O COLÉGIO ENIGMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-E-03/11.301.547/2010 de 28/10/2010, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO ENIGMA  
Entidade Mantenedora: COLÉGIO ENIGMA LTDA-ME

CNPJ Nº: 12.366.914/0001-50

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 59, Centro - Casimiro de Abreu, Município do Rio de Janeiro, CEP: 28.860-000.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 08/12/2011

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final em 18/10/2012.

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2012.

Fundamentação Legal: art. 56 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 160 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º ano, Ensino Médio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

**MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT N° 162  
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL MAIS SABER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-E-03/013/100734/2018 de 29/08/2018, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e Art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 01 fevereiro 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL MAIS SABER  
Entidade Mantenedora: IAN ESMAEL LARIÚ - CENTRO EDUCACIONAL - ME

CNPJ nº: 90.963.435/0001-00

Endereço: Rua das Aninhas, 426, Jardim da Paz, Magé/RJ. CEP: 25.926-726.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 11/12/2018

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 16/09/2019

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 19

Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 80 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

**MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT N° 163  
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O COLÉGIO SANTO AMARO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-E-03/200.304/2009 de 21/01/2009, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer CEE nº 010 de 18 de fevereiro de 2020, com eficácia a partir de 1986.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO SANTO AMARO  
Entidade Mantenedora: ASSOCIAÇÃO COLÉGIO SANTO AMARO

CNPJ nº: 33.527.151/0001-51

Endereço: Rua Dezenove de Fevereiro, nº 72, Bairro: Botafogo - Município do Rio de Janeiro/RJ.

Eficácia a partir de: Ano letivo 1986 até seu encerramento no ano letivo de 2020, através do DOERJ de 02/07/2021.